

Campinas, 10 MAR 2014

Ofício - DIAF/DA/CLIS nº 000192

NÚMERO	ANO
000192	14

PROTOCOLADO COHAB/CAMPINAS Nº 835/2014

CLIS/CONTRATO: CARTA CONTRATO SERVIÇOS DE REFORMA DA CALÇADA DA SEDE - N & E  
CALÇAMENTOS - 2014.DOC

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CALÇADA EXTERNA DA SEDE DA COHAB/CP.

### CARTA CONTRATO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália, nesta cidade, com CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, vem informá-lo de que **ACEITA** os termos da **Proposta apresentada em 29/01/2014** dessa empresa **N & E CALÇAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Olavo Barbosa de Oliveira, nº 243, Parque Jambreiro - Campinas/SP, com CNPJ/MF sob nº 10.978.800/0001-35, para prestação dos serviços objeto desta Carta Contrato.

**OBJETO:** Prestação dos serviços especializados para execução da reforma de 70 (setenta) metros de calçada externa do entorno da sede da COHAB/CAMPINAS, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

**PREÇO TOTAL:** R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

No preço acima indicado, estão incluídos todos os custos com impostos e taxas relativos a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a responsabilidade de fornecer a sinalização necessária (cones e fitas), para garantir a não obstrução e o livre acesso de pedestres que se utilizam da calçada, devendo ainda, deixar a calçada limpa e desobstruída no período noturno.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acima em uma única parcela, com vencimento em 05 (cinco) dias após a entrega total dos serviços, com aprovação por parte do Departamento de Planejamento da **COHAB** e mediante emissão de Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:** 15 (quinze) dias úteis do início dos serviços, devendo estes se iniciarem em até 05 (cinco) dias da data do aceite desta Carta Contrato.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação celebrada com dispensa de licitação, tendo por base o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PENALIDADES E SUBMISSÃO À LEI FEDERAL Nº 8666/93:** Esta Carta Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e o descumprimento de qualquer de suas condições ensejará a aplicação das penalidades previstas nessa Lei,

inclusive multa, a ser estabelecida proporcionalmente ao montante do inadimplemento, não podendo ultrapassar o limite de 20% do valor deste contrato.


**PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Fica fazendo parte integrante deste Carta Contrato, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**FORO:** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.


Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
Ana Maria Minetti Amoroso  
Diretora Presidente

  
Jonatha Roberto Pereira  
Diretor Técnico

ACEITAMOS AS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NESTA CARTA  
CONTRATO.

CAMPINAS, 91,03,2014

  
Sr. Nilton Carlos Gomes de Oliveira  
Sócio Proprietário

À  
N & E CALÇAMENTOS LTDA-ME  
Rua Olavo Barbosa de Oliveira, nº 243, Parque Jambeiro  
Campinas/SP  
Att. Sr. Nilton Carlos Gomes de Oliveira



